



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 22235/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos  
**DATA DE ENTRADA:** 27/02/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00014/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.  
**INTERESSADOS:** Elucinaldo Laurindo de Almeida

**EMPRESA: ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO ME**

**END AV. DR. PEDRO FIRMINO, 107 SALA 809 - CENTRO – PATOS - PB**

**CNPJ/CPF: 13.193.071/0001-08 FONES: (83) 3421.6627**

Desejando o valor do serviço no item abaixo especificado, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO  | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL   |
|------|------|--|----------------|---------------|
| 01   | 12   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PAGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COMO PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB | R\$ 2.600,00   | R\$ 31.200,00 |

VÁLIDO POR 60 DIAS

Data: 05 DE JANEIRO DE 2024

ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO  
 13.193.071/0001-08  
 Patos-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Procedimento Licitatório.  
Processo Administrativo nº 017/2024-STTRANS  
Dispensa nº 017/2024-STTRANS

### PARECER JURÍDICO DISP Nº 165/2024

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO AWEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB – Possibilidade Jurídica.

#### I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO AWEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da STTRANS.

A escolha do fornecedor **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 13.193.071/0001-08, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da STTRANS;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

- d) *Despacho do Gerente Financeiro, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2024 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*
- i) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.**

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 017/2024-STTRANS, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**A implementação de um sistema especializado pode otimizar processos, agilizando o gerenciamento de páginas, controle de condutores, emissão de boletos e alvarás. O acesso remoto facilita a supervisão e a tomada de decisões a qualquer momento, proporcionando uma gestão mais ágil e eficiente.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**A contratação de uma empresa especializada garante que o sistema seja desenvolvido e mantido por profissionais qualificados, reduzindo riscos de falhas de segurança e garantindo a integridade dos dados.**

**Backups diários asseguram a proteção contra perda de dados e a rápida recuperação em caso de falhas ou desastres.**

**Uma empresa especializada pode oferecer suporte contínuo, atualizações regulares e manutenção do sistema, garantindo que este esteja sempre em conformidade com as normas e requisitos mais recentes.**

**O sistema de controle de condutores oferece maior controle sobre as informações relacionadas aos motoristas, contribuindo para a segurança e a eficiência no gerenciamento do tráfego.**

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), ofertado pela empresa **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 13.193.071/0001-08**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

#### **4. DOS ASPECTOS LEGAIS**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

#### **4.1. Quanto à instauração do processo:**

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços**

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

#### **4.3. Quanto ao processo administrativo**

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

### **III - CONCLUSÃO**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 017/2024-STTRANS**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **13.193.071/0001-08**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 15 de fevereiro de 2024.

**MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES**  
Assessora Jurídica  
OAB-PB 26.838





## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 09 de fevereiro de 2024.

  
**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
 DIRETOR SUPERINTENDENTE





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 09 de fevereiro de 2024.

*Thiago Paiva Freitas Vieira*  
**THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA**  
 Gerente Administrativo Financeiro





## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 08 de fevereiro de 2024.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

A implementação de um sistema especializado pode otimizar processos, agilizando o gerenciamento de páginas, controle de condutores, emissão de boletos e alvarás. O acesso remoto facilita a supervisão e a tomada de decisões a qualquer momento, proporcionando uma gestão mais ágil e eficiente.

A contratação de uma empresa especializada garante que o sistema seja desenvolvido e mantido por profissionais qualificados, reduzindo riscos de falhas de segurança e garantindo a integridade dos dados. Backups diários asseguram a proteção contra perda de dados e a rápida recuperação em caso de falhas ou desastres.

Uma empresa especializada pode oferecer suporte contínuo, atualizações regulares e manutenção do sistema, garantindo que este esteja sempre em conformidade com as normas e requisitos mais recentes.

O sistema de controle de condutores oferece maior controle sobre as informações relacionadas aos motoristas, contribuindo para a segurança e a eficiência no gerenciamento do tráfego.

A disponibilidade online do sistema permite que informações sejam acessadas remotamente, promovendo a transparência e possibilitando a tomada de decisões baseadas em dados em tempo real.

Atenciosamente,

**KAIKE ALVES MACIEL**  
COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO





## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 09 de fevereiro de 2024.

*Thiago Paiva Freitas Vieira*  
**THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA**  
 Gerente Administrativo Financeiro





## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A implementação de um sistema especializado pode otimizar processos, agilizando o gerenciamento de páginas, controle de condutores, emissão de boletos e alvarás. O acesso remoto facilita a supervisão e a tomada de decisões a qualquer momento, proporcionando uma gestão mais ágil e eficiente.

A contratação de uma empresa especializada garante que o sistema seja desenvolvido e mantido por profissionais qualificados, reduzindo riscos de falhas de segurança e garantindo a integridade dos dados. Backups diários asseguram a proteção contra perda de dados e a rápida recuperação em caso de falhas ou desastres.

Uma empresa especializada pode oferecer suporte contínuo, atualizações regulares e manutenção do sistema, garantindo que este esteja sempre em conformidade com as normas e requisitos mais recentes.

O sistema de controle de condutores oferece maior controle sobre as informações relacionadas aos motoristas, contribuindo para a segurança e a eficiência no gerenciamento do tráfego.

A disponibilidade online do sistema permite que informações sejam acessadas remotamente, promovendo a transparência e possibilitando a tomada de decisões baseadas em dados em tempo real.

### 3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. | UNIDADE |
|------|---|--------|---------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB. | 12     | MESES   |

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.





Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## 7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

## 9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA





Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

#### 10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

#### 11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 08 de fevereiro de 2024.

  
KAIKE ALVES MACIEL

COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO





## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

### 1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 08 de fevereiro de 2024.

  
**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2024 às 12:19:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 22235/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Número da Licitação: 00014/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 15/02/2024

Responsável pela Homologação: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 31.200,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 31.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.193.071/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação   | Sim        | 1d13574abe7334d3314efdfe043725eb |
| Autorização da autoridade competente                                      | Sim        | 23d9ef2363af0f84fe661e818b2b228c |
| Estimativa da despesa   | Sim        | 78ef7dab9bdb621c9883b8df05f4a52e |
| Estudo Técnico Preliminar   | Não        |                                  |
| Formalização de demanda   | Não        |                                  |
| Justificativa de preço  | Não        |                                  |
| Justificativa para a escolha do contratado                                | Sim        | 5c62b31973b67e81f994785bc888bb82 |
| Previsão Orçamentária   | Sim        | 78ef7dab9bdb621c9883b8df05f4a52e |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso                    | Sim        | cb1756a09d8e68619e355ede298ea9a8 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME | Sim        | 85065a721acc3eb60f9a99533b47e90b |

**João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2024 - STTRANS  
CONTRATO Nº: 035/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E A EMPRESA EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.408.825/0001-99, com Sede na Rua. Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pelo Superintendente, o Sr. **ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 048.979.594-38 e no RG: 2632795, residente na Rua Pedro Peixoto, 485, Jd. Queiroz, Patos/PB, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 13.193.071/0001-08, localizada à Rua Dr. Pedro Firmino, nº 107, 8º andar, Sala 809, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO**, CPF Nº 072.110.594-78, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 014/2024 - STTRANS, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 014/2024 - STTRANS e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS)**.



*(Handwritten signatures)*



| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL  |
|------|---|--------|---------|----------------|---------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB. | 12     | MESES   | R\$ 2.600,00   | R\$ 31.200,00 |

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:





O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratante designa **KAIKE ALVES MACIEL, CPF nº 090.348.724-16, Matrícula nº 194496**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;





e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na



*(Handwritten signatures in blue ink)*



hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 15 de fevereiro de 2024.

  
**ELUCINALDO LAURINDO DE  
 ALMEIDA**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
**Ordenador de Despesas**

  
**EASYWEB SOLUCOES EM  
 TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ nº 13.193.071/0001-08**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF:

**PATOS**  
 POVO COMPETENTE  
 PREFEITURA DA GENTE



**VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 43.645,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 16 de fevereiro de 2024.

**ITALO TORRES LIMA**

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:FBDF8774**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
020/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2024**

**Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**

**Contratado: ESPÓLIO DE EVILÁSIO AYRES MOURA**

**CPF Nº: 016.302.534-72**

**Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SOLON DE LUCENA, Nº 37, BAIRRO: CENTRO, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB.**

**Valor total: R\$ 70.620,00 (SETENTA MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).**

**Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.**

**Ratificação: 19/02/2024.**

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:58BEDE27**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 020/2024 - Inexigibilidade de Licitação.**

**CONTRATO Nº: 407/2024**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**

**CONTRATADO: ESPÓLIO DE EVILÁSIO AYRES MOURA**

**CPF Nº: 016.302.534-72**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SOLON DE LUCENA, Nº 37, BAIRRO: CENTRO, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 70.620,00 (SETENTA MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS);**

**VALOR MENSAL: R\$ 6.420,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 11 (onze) meses com início na data da assinatura.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.**

Patos/PB, 19 de fevereiro de 2024.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:B25697F9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2024 - STTRANS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 011/2024 - STTRANS - Dispensa de Licitação.**

**CONTRATO Nº: 032/2024**

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**CONTRATADO: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA**

**CNPJ Nº: 11.405.579/0001-99**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 44.828,00 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 15 de fevereiro de 2024.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**

Diretor Superintendente do STTRANS

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:AA1999BC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PMP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB, nos termos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados; Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. Art. 71 da Lei 14.133. Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 017/2024, em razão da necessidade de readequação do ESTUDO TÉCNICO, TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações. RESOLVE: REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024, cujo o objeto citado acima, encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.**

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Robervaldo de Andrade Leite

**Código Identificador:580CF3AD**

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE PATOS**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 014/2024 -**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2024 - STTRANS**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB. INTERESSADO: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 13.193.071/0001-08

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 15 de fevereiro de 2024.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**

Diretor Superintendente do STTRANS

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:4096DF57

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 001/2024 - GP**

REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA OS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitida a consignação em folha de pagamento para agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, procuradores jurídicos e secretários) e servidores ativos, aposentados e pensionistas da do Município de Serra Redonda/PB.

**Art. 2º** Para efeitos deste decreto, entende-se por:

**I - servidor:** o ocupante de cargo efetivo ou comissionado, em atividade, o aposentado, o pensionista e o empregado público;

**II - agentes políticos:** prefeito, vice-prefeito e secretários;

**III - consignação:** depósito de valores para serem aplicados ao pagamento de despesas obrigatórias;

**IV - consignação em folha:** desconto de determinada quantia, feita em folha de pagamento de servidores, podendo ser classificadas em compulsórias ou facultativas;

**V - consignações compulsórias:** são os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou decisão judicial;

**VI - consignações facultativas:** são os descontos efetuados por acordo entre o servidor (consignante) e o terceiro (consignatário);

**VII - consignante:** servidor que consigna quantia para certa despesa ou extinção de dívida;

**VIII - consignatária:** credor, em favor do qual se consigna rendimento;

**IX - credor:** a que ou a quem se deve dinheiro;

**X - remuneração:** é o total percebido pelo servidor ou empregado público correspondente ao somatório do vencimento básico,

adicionais, vantagens e benefícios concedidos ao servidor pelo exercício do cargo público ou provento percebido por aposentados e pensionistas;

**XI - refinanciamento:** produto de empréstimo em dinheiro ainda não liquidado, onde se renovam o valor da parcela e/ou o prazo de seu empréstimo, podendo existir um saldo credor para esta operação;

**XII - Pro-rata-temporis:** proporcional ao tempo decorrido, ou seja, calculado em função do tempo decorrido;

**XIII - Custo Efetivo Total (CET):** é a taxa percentual que inclui todos os custos pagos por pessoa física na contratação de empréstimos ou financiamentos.

**Art. 3º** Fica estabelecida como consignação compulsória em folha de pagamento, os itens abaixo:

I - quantias devidas em contribuição fixada, em favor da Fazenda Pública Municipal e Federal;

II - contribuição previdenciária;

III - pensão alimentícia e outras quantias em cumprimento de decisão judicial;

IV - dívidas ao erário municipal.

**Art. 4º** É facultativa a consignação em folha de pagamento, mediante autorização expressa do servidor para:

I - prêmio de seguro de vida em grupo emitido por companhia de seguros;

II mensalidade e outros descontos de associação assistencial e sindicato legalmente reconhecido como organização representativa de classe de servidor público municipal;

III - empréstimos em dinheiro de instituição bancária e financeira ou de associação de servidores públicos legalmente reconhecida;

IV - prestação de financiamento de casa própria.

**Art. 5º** O limite para as consignações de empréstimo não poderá exceder 30% (trinta por cento) do provento ou vencimento básico percebido pelo servidor, acrescido das gratificações mensais, horas extraordinárias e adicionais por tempo de serviço, deduzidas as consignações compulsórias.

**Art. 6º** O limite para as consignações facultativas, diferentes de empréstimo, não poderá exceder 30% (trinta por cento) do provento ou vencimento básico percebido pelo servidor, acrescido das gratificações mensais, horas extraordinárias e adicionais por tempo de serviço, deduzidas as consignações compulsórias e consignações de empréstimo.

**Art. 7º** Em caso de se extrapolar os limites dos artigos 5º e 6º deste decreto, inicialmente serão suspensas as consignações facultativas e, se necessário, as compulsórias.

**Art. 8º** O limite para as consignações é variável e proporcional aos valores da remuneração e descontos mensais percebidos pelo consignante.

**Parágrafo Único** - O cálculo da margem consignável é automático de acordo com a fórmula definida, não havendo possibilidade de alteração da mesma.

**Art. 9º** Poderão ser consignatários:

I - instituição bancária e financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - autarquia, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço de utilidade pública ou incorporada ao patrimônio público;

III - associação e sindicato legalmente reconhecido como organização representativa de classe de servidor público.

**Art. 10** A consignação facultativa, que não for de empréstimo em dinheiro, será permitida para empresa ou instituição, mediante:

I - credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração;

II - cadastro de fornecedor junto à Secretaria Municipal de Administração;

III - criação de código de desconto em folha de pagamento efetivada pela Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2024  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 021/2024 - Inexigibilidade de Licitação.  
 CONTRATO Nº: 416/2024  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB  
 CONTRATADO: NEUZA GOMES FERREIRA FILGUEIRAS  
 CPF Nº: 519.240.214-04  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A AV. VEREADOR JUVENAL LUCIO, 199, BELA VISTA, PATOS-PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA PALMEIRA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);  
 VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (onze) meses com início na data da assinatura.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2024.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
 Rachel da Costa Medeiros  
 Código Identificador:DAA0E15D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 015/2024 - STTRANS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2024 - STTRANS  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.  
 INTERESSADO: ADIVANIO ABDIAS DE MEDEIROS  
 CNPJ: 53.576.512/0001-67  
 Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.  
 FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 58.840,00 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).  
 PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2024.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
 Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:  
 Rachel da Costa Medeiros  
 Código Identificador:3A1F64AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2024 - STTRANS  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 015/2024 - STTRANS - Dispensa de Licitação.  
 CONTRATO Nº: 040/2024  
 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 CONTRATADO: ADIVANIO ABDIAS DE MEDEIROS  
 CNPJ Nº: 53.576.512/0001-67  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 58.840,00 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 21 de fevereiro de 2024.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
 Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:  
 Rachel da Costa Medeiros  
 Código Identificador:396C22A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2024 - STTRANS  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 014/2024 - STTRANS - Dispensa de Licitação.  
 CONTRATO Nº: 035/2024  
 CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 CONTRATADO: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
 CNPJ Nº: 13.193.071/0001-08  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 15 de fevereiro de 2024.

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
 Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:  
 Rachel da Costa Medeiros  
 Código Identificador:F02AA6F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 016/2024 - STTRANS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2024 - STTRANS  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS/PB.  
 INTERESSADO: UNITINTAS UNIVERSO DAS TINTAS LTDA  
 CNPJ: 03.998.680/0001-72  
 Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.  
 FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 54.483,10 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).  
 PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.



## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 09 de fevereiro de 2024.

*Thiago Paiva Freitas Vieira*  
**THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA**  
 Gerente Administrativo Financeiro





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 13.193.071/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:40 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **047D.5AA9.A0FF.E1DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 4D1A.54D9.1847.AB1C

Emitida no dia 17/01/2024 às 13:36:06

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 13.193.071/0001-08

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

### COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 09/02/2024

#### Contribuinte:

EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

|   |                    |                     |
|---|--------------------|---------------------|
| <b>Localização:</b> RUA DR. PEDRO FIRMINO, 107, 8° ANDAR - SALA 809 - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-350  |                    |                     |
| Natureza:<br>Tributos Mercantis   |                    |                     |
| Razão Social:<br>EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  |                    |                     |
| CNPJ/C.P.F.   | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 13.193.071/0001-08  | 0                  | 2169112             |
| Código Atividade: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS  |                    |                     |
| Validade: 08/04/2024  |                    |                     |
| Observações: (Cad. Mercantil)   |                    |                     |
| <hr/> Responsável pelo Departamento   |                    |                     |
| A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão. |                    |                     |

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

F9E20FE389DBE43B747426CFB76918032D6E69ED





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.193.071/0001-08  
Certidão n°: 4047588/2024  
Expedição: 17/01/2024, às 13:37:16  
Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.193.071/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.193.071/0001-08  
**Razão Social:** ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO  
**Endereço:** R DOUTOR PEDRO FIRMINO 107 ANDAR 8 SALA 809 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/01/2024 a 19/02/2024

**Certificação Número:** 2024012101302976492817

Informação obtida em 01/02/2024 08:27:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2024 às 12:21:36 foi protocolizado o documento sob o N° 22243/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Número do Contrato: 000000352024

Data da Publicação: 23/02/2024

Data da Assinatura: 15/02/2024

Data Final do Contrato: 15/02/2025

Valor Contratado: R\$ 31.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME

Contratado (CNPJ): 13.193.071/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | c4b8c31302aa4ea7059b30b1993a6d8f |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 541ea3426884b4281c2bf46701ec7645 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 78ef7dab9bdb621c9883b8df05f4a52e |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | d189960136344e99c019dbe4a9ac7f46 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 22235/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2024 às 12:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 22243/24 ao Documento 22235/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 22235/24:

| Documento   | Páginas | Autenticação                     |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 19 - 23 | d189960136344e99c019dbe4a9ac7f46 |
| Comprovante de publicidade                        | 24 - 26 | c4b8c31302aa4ea7059b30b1993a6d8f |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 27      | 78ef7dab9bdb621c9883b8df05f4a52e |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 28 - 32 | 541ea3426884b4281c2bf46701ec7645 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 33      | 13ba06e35a9413583791ca9d9b1ace6e |

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB